



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI LNº 06/2017

Declara de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO PROMUSPE (PROJETO MUSICALIZAÇÃO NA PSICOMOTRICIDADE ESPECIAL) DE ARAPONGAS - PR.

Art. 1º. Por preencher cumulativamente todos os requisitos legais trazidos pela Lei Municipal nº.4.459/2016, é declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO PROMUSPE (PROJETO MUSICALIZAÇÃO NA PSICOMOTRICIDADE ESPECIAL) DE ARAPONGAS - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.594.170./0001-70, com sede na cidade de Arapongas/PR.

Art. 2º. Cessar-se-ão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

- a) Deixar de apresentar o relatório circunstanciado, previsto no artigo 7º, da Lei Municipal nº.4.459/2016;
- b) Negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários;

Art. 3º. Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou secretaria municipal competente, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos com a devida nota fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas - PR, aos 6 de março de 2017.

Fernando Henrique Oliveira - Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1492

DATAS ENTRADA 09/03/17

EXPEDIENTE 01/03/17

Fronaluse

Funcionário



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO PROMUSPE (PROJETO MUSICALIZAÇÃO NA PSICOMOTRICIDADE ESPECIAL) DE ARAPONGAS – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.594.170./0001-70, com sede na cidade de Arapongas/PR, é uma Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.594.170/0001-70, com sede na Rua Pombas, nº.1046, Centro – Arapongas – PR.

Mais do que demonstrar o afeto ao próximo, a **PROMUSPE** exercita a doação no seu sentido mais puro: o doar-se ao outro sem a intenção de receber nada em troca. É assim que os voluntários desta valorosa entidade trabalham para atender diversas crianças e adolescentes de nosso Município, portadores de Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Mental.

Assim, através da **PROMUSPE**, estas crianças e jovens especiais de nosso Município recebem aulas de diversos instrumentos musicais que auxiliam na psicomotricidade (desenvolvendo o intelecto, a coordenação motora e o lado emocional), aulas de artes, além de diversas atividades pedagógicas e lúdicas para estimular a socialização e o autocontrole emocional.

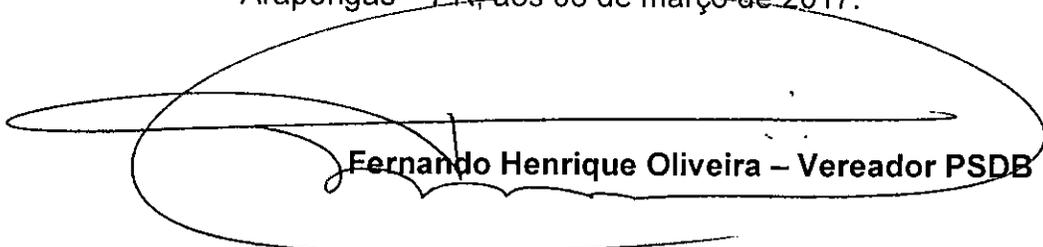
Ademais, conforme consta da documentação que acompanha o presente Projeto de Lei, a **PROMUSPE** preenche de fato e de direito, cumulativamente, todos os requisitos legais trazidos pela Lei Municipal nº.4.459/2016, fazendo *jus*, portanto, à declaração de utilidade pública municipal.

É importante ainda lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação em questão prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **PROMUSPE** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Afinal, a história nos julgará pela diferença que fizermos na vida de todos os dias das crianças. (Nelson Mandela).

Arapongas – PR, aos 06 de março de 2017.


Fernando Henrique Oliveira – Vereador PSDB